



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/29/2017/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00037/2017-3

ENTIDADE: Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: José Messias dos Santos Carvalho
CPF: 278.490.315-04
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 31/05/2016

NOME: Givaldo Ricardo de Feitas
CPF: 679.330.924-20
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 1º/06/2016 a 31/12/2016

NOME: Telma Rios Pimental
CPF: 195.849.705-34
CARGO: Diretora Administrativa e Financeira
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 31/05/2016

NOME: Wallace Barreto Carvalho
CPF: 601.310.475-15
CARGO: Diretora Administrativa e Financeira
PERÍODO: De 1º/06/2016 a 31/12/2016

NOME: Paulo Henrique Sobral Santos
CPF: 585.304.285-87
CARGO: Diretor Operacional
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 31/05/2016

NOME: Jefferson Bosco B. de Andrade
CPF: 275.036.665-87
CARGO: Diretor Operacional
PERÍODO: De 1º/06/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, da **Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual n° 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual n° 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da **Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da **FUNDAP** foi entregue nesta Controladoria Geral do Estado, em 23/02/2017, composto por 01 (um) volume contendo 238 folhas, numeradas de 01 a 238, atendendo às formalidades exigidas no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento da **FUNDAP**, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.088, 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 8.524.000,00** (oito milhões, quinhentos vinte e quatro mil reais), conforme o Quadro de Dotações por órgão do Governo, fls. 40 a 44.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, fls. 45 a 51, e com os Decretos de Alteração Orçamentária, fls. 52 a 108, a **FUNDAP** apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	8.524.000,00
B	Créditos Adicionais - Suplementar	980.132,49
C	Anulação de Créditos Suplementares	1.125.612,26
D	Dotação Atual = (A+B-C)	8.378.520,23

2



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, fl. 110, comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada e considerando a transferência recebida constatou-se um superavit de arrecadação no montante de **R\$ 6.384.491,37** (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), equivalentes a **491,11%** da Receita Prevista.

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de **R\$ 684.162,59** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a **8,17%** da Despesa Autorizada, configurando-se, dessa forma, uma Economia Orçamentária.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um **deficit** orçamentário de **R\$ 9.866,27** (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	7.684.491,37
(-)	Despesa Realizada	7.694.357,64
=	DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	-9.866,27

2.3.2 - Patrimoniais e Financeiros

No período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, as Demonstrações das Variações Patrimoniais Analítico e Sintético, fls. 118 a 120, emitidas pelo sistema i-gesp/SEFAZ, demonstrou um Resultado Patrimonial negativo de **R\$ 44.763,53** (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). O Patrimônio Social de **R\$ 4.418.579,39** (quatro milhões, quatrocentos e dezóito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), subtraído dos Ajustes de Anos Anteriores no total de **R\$ 363.951,12** (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos) e do Resultado do Exercício, em análise, de **R\$ (44.763,53)** (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), atingiu um Patrimônio Líquido de **R\$ 4.009.864,74** (quatro milhões, nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Balanço Patrimonial - PCASP, fls. 113 e 114.

2.3.2.1 - Do Disponível

Do exame do Balanço Patrimonial, fls. 113 e 114, verifica-se que as disponibilidades do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa), em 31 de dezembro de 2016, não são suficientes para



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, visto que há uma diferença negativa de **R\$ R\$ 388.905,25** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Ativo Circulante (disponível)	211.562,00
(-)	Passivo Circulante	600.467,25
=	Resultado	(388.905,25)

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2016, em conjunto com o Razão de cada conta e com as respectivas Conciliações, fls. 167 a 173, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos.

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

O saldo total apresentado no Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado, fls. 181 a 185, está em conformidade com o saldo atual apresentado no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado, fl. 180, e com o saldo contabilizado na conta estoques, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial - PCASP, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, fls. 113 e 114.

2.3.2.3- Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total registrado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, fls. 187 e 188, confere com o saldo registrado no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 196.

Quanto aos bens imóveis, conforme o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos fl. 190, e com o Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 196, não houve movimentação durante o exercício em análise.

Quanto aos bens móveis e imóveis alienados, conforme os Demonstrativos Analítico dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, fls. 192 e 194, respectivamente, no período em análise não houve movimentação, que confere com a informação constante no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 196.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referente ao exercício de 2016, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, fl. 159, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa N° IN/001/CGE/2014, sem movimento.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, fl. 161, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa N° 001/CGE/2014, sem movimento.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, fls. 38 e 39, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2016.

Verificamos que todas as recomendações formuladas pela Controladoria- Geral do Estado - CGE, foram atendidas.

2.5 - Do Passivo

O valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 131, está em conformidade com o valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, contabilizados no Balanço Financeiro, fl.112, e com o total apresentado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, fl. 176.

Da mesma forma, o valor da Baixa de Restos a Pagar Processados, registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 131, está em conformidade com o valor da Baixa de Restos a Pagar Processados, contabilizado no Balanço Financeiro, fl.112.

Quanto às Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, fls. 133 e 135, não houve movimentação das mesmas no período em análise.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ, fl.176, e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2016, fl. 175, constatou-se, que houve



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

divergências nos registros dessa Fundação, cuja inconsistência foi justificada no item "4", da Nota Explicativa, fl. 164, que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual/2016 da FUNDAP.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência nº 01/2017/CONAI, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante deste Processo de Prestação de Contas da Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**, das fls. 001 a 238, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **FUNDAP**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2017.

MARIA SÃO PEDRO MARTINS FERREIRA

Contadora

CRC/BA 011793/0



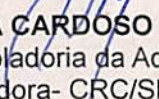
**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ENTIDADE : Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**
PROCESSO : 036.000.00037/2017-3
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : **José Messias dos Santos Carvalho**
CPF : 278.490.315-04
NOME : **Givaldo Ricardo de Feitas**
CPF : 679.330.924-20
NOME : **Telma Rios Pimental**
CPF : 195.849.705-34
NOME : **Wallace Barreto Carvalho**
CPF : 601.310.475-15
NOME : **Paulo Henrique Sobral Santos**
CPF : 585.304.285-87
NOME : **Jefferson Bosco B. de Andrade**
CPF : 275.036.665-87

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 29/2017/CONAI

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **FUNDAP**, às fls. 001 a 238, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 23 de janeiro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/29/2017/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Fundação Aperipê de Sergipe - **FUNDAP**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 10 de abril de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora- CRC/SE 2354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00037/2017-3
RELATÓRIO Nº : PCA/29/2017/CONAI
PERÍODO : 1º/01/2016 a 31/12/2016
ENTIDADE : Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP
AGENTES RESPONSÁVEIS
NOME : José Messias dos Santos Carvalho
CPF : 278.490.315-04
NOME : Givaldo Ricardo de Feitas
CPF : 679.330.924-20
NOME : Telma Rios Pimental
CPF : 195.849.705-34
NOME : Wallace Barreto Carvalho
CPF : 601.310.475-15
NOME : Paulo Henrique Sobral Santos
CPF : 585.304.285-87
NOME : Jefferson Bosco B. de Andrade
CPF : 275.036.665-87

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 29/2017/CONAI, que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **FUNDAP**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 10 de abril de 2017.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe